

cional Municipal para Incêndios Florestais e outros Planos Especiais, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) e Comandante dos Bombeiros locais;

d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no Município da Lourinhã;

e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros;

g) Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara da Lourinhã, o Comandante Operacional Municipal deve manter uma articulação permanente com o CODIS;

h) Assumir a coordenação e funcionar como agente facilitador entre todas as entidades envolvidas nas operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no PMEPC.

2 — O Comandante Operacional Municipal (COM) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua nomeação.

3 — O COM actua exclusivamente na área do Município.

CAPÍTULO IV

Actividade da protecção civil

Artigo 16.º

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC)

1 — O PMEPC será elaborado em conformidade com a legislação de Protecção Civil, bem como com as directivas emanadas pela CMPC, designadamente:

a) A tipificação dos riscos;

b) As medidas de prevenção a adoptar;

c) Identificação dos meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave, catástrofe, ou calamidade;

d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços, e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da Protecção Civil Municipal;

e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos públicos e privados utilizáveis;

f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

2 — O PMEPC deve ser sujeito a uma actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade.

3 — O PMEPC será elaborado pelos SMPC da Câmara Municipal da Lourinhã e aprovado pela respectiva CMPC.

4 — Para além do PMEPC, devem ser elaborados Planos Especiais, tais como o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Plano Operacional Municipal, os Planos Especiais de Emergência para os Estabelecimentos de Ensino e outros de carácter importante.

5 — Todos os agentes de Protecção Civil devem participar na elaboração e na execução do PMEPC e de todos os Planos Especiais que existam no SMPC.

Artigo 17.º

Operações de protecção civil

Em situações de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas Operações Municipais de Protecção Civil, de harmonia com o PMEPC, previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar, e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

Artigo 18.º

Coordenação e colaboração institucional

Em termos de coordenação e colaboração institucional deve ficar definido o seguinte:

a) Os diversos organismos que integram o SMPC devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efectividade das medidas tomadas;

b) Tal articulação/colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à CMPC;

c) A coordenação institucional é assegurada, a nível Municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto;

d) No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

203615876

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 16900/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira técnica superior (Relações Internacionais), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 16, de 25/01/2010, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2010.

Candidato aprovado

Cristina Manuela Dias Lopes — 14,95 valores

Candidato excluído

Ricardo José Varela Correia Tavares (a)

a) Obteve nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção — Avaliação curricular

Na classificação final dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, foram notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 23 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr. 303597992

Aviso n.º 16901/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2010 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada, por um período de mais três anos, a nomeação, em regime de comissão de serviço, da Dr.ª Ana Carla Fonseca da Silva, no cargo de chefe da Divisão de relações Públicas e Internacionais desta Câmara Municipal, cujo termo ocorre no dia 27 de Agosto de 2010.

Paços do Município de Lousada, 12 de Julho de 2010. — O Vereador no Uso da Competência Delegada, por despacho datado de 17.06.2010, *Eduardo Augusto Vilar Barbosa*, Prof.

303605678

Aviso n.º 16902/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira técnica superior (Relações Internacionais), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 16, de 25/01/2010, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 19 de Julho de 2010.

Candidatos aprovados

Carla Filomena da Rocha Dias — 14,88 valores

João Vitor da Costa Redondo — 13,07 valores

Maria Isabel Gonçalves Marinho — 11,34 valores